



## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2021 – CEDI/PR

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus -COVID-19, constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a Portaria / MS nº188 de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPI), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando o ofício nº 121/2020 - Presidente da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, referente às Ações Preventivas Coronavirus no Brasil, que encaminhou ao ministério da Cidadania o Relatório Técnico que visa subsidiar a Comissão de defesa da Pessoa Idosa da Câmara Federal no enfrentamento emergencial da pandemia COVID -19 com ênfase para as Instituições de acolhimento da pessoa idosa, resolve:...

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de Março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, onde o art. 3º determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

### DELIBERO AD REFERENDUM

**Art. 1º Considerando a Deliberação 008/2020 que instituiu a Comissão Temporária Situação Urgentes COVID que tem por objetivo a necessidade da articulação intensa e urgente devido o período da pandemia delibero pela aprovação do envio de ofício a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná solicitando a participação efetiva do Departamento de Assistência Social nas reuniões da Comissão Situações Urgentes COVID 19.**



**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Abril de 2021.

Adriana Santos de Oliveira  
**Presidenta do CEDI/PR**  
**Gestão 2021-2023**